



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Alair Borges Pinheiro Neto, datado de 17 de julho de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação da empresa especializada na elaboração do projeto para revitalização paisagística da Praça São Sebastião, justificando: o local à ser revitalizado trata-se de uns dos cartões postais deste Município de Guairá/SP, conforme a documentação em anexos.

A aquisição da revitalização paisagista da Praça São Sebastião, conforme a documentação será feita através da empresa:

* ITY ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP,
CNPJ nº 09.346.564/0001-55, no valor de R\$14.500,00(quatorze mil quinhentos reais);

A administração pública municipal, com assentimento do Exmo Senhor Prefeito, resolveu fazer a aquisição mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guairá/SP, 17 de agosto de 2018.

Fernando dos Santos
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 28/2018

Vistos

O Chefe do Depto. De Meio Ambiente, Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto, datado de 17 de julho de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação da empresa especializada na elaboração do projeto para revitalização paisagística da Praça São Sebastião, justificando: o local à ser revitalizado trata-se de uns dos cartões postais deste Município de Guairá/SP.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

* ITY ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP,

CNPJ nº 09.346.546/0001-55, no valor de R\$14.500,00(quatorze mil quinhentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 44 a 47 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Depto de Meio Ambiente, Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Depto de Meio Ambiente, Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 17 de agosto de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para revitalização paisagística da Praça São Sebastião, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* ITY ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP,
CNPJ nº 09.346.564/0001-55, no valor de R\$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: o local à ser revitalizado trata-se de uns dos cartões postais deste Município de Guairá/SP, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 145/18, Dispensa de Licitação nº 28/18.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Depto de Meio Ambiente e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 17 de agosto de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá